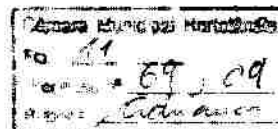




Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO nº 12, de 27 de fevereiro de 2009

“Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais às entidades e segundo os valores a seguir indicados:

a) Casa Betânia da Paz	R\$ 165.000,00
b) Núcleo Criança Vinde a Mim	R\$ 132.000,00
c) Centro Comunitário São Pedro	R\$ 388.930,00
d) CCART – Centro de Conv., Aprend., Reabil. E Trabalho ...	R\$ 9.526,00
Total das Subvenções	R\$ 695.456,00

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão das subvenções de que trata esta Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual vigente sob nº 02.15.04.08.244.0215.2463-3.3.50.43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 fevereiro de 2009.

Dr. George Julien Burlandy
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 27 de fevereiro de 2009

Luziane Mantovanli Rodrigues Silva
Assistente Administrativo